



Esclarecimento 03

Pregão Presencial n.º 32/2017

De acordo com o protocolo n.º 3048/2017 feito pela Empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, esclarecemos que:

1- Pelos fatos expostos acima, e sendo o edital voltado para a área de medicamentos, servimo-nos do presente para solicitar que seja esclarecido se o CARBONATO DE CÁLCIO a ser adquirido pelo órgão é o CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO ELEMENTAR) ou o CARBONATO DE CÁLCIO 500mg (EQUIVALENTE A 200mg DE CÁLCIO ELEMENTAR).

RESPOSTA: CARBONATO DE CÁLCIO 500mg (EQUIVALENTE A 200mg DE CÁLCIO ELEMENTAR).

2- Produtos enquadrados como SUPLEMENTO ALIMENTAR poderão participar da disputa em igualdade com outros produtos devidamente registrados perante o órgão sanitário competente, ou seja, ANVISA?

RESPOSTA: Sim, pois alguns produtos enquadrados como SUPLEMENTO ALIMENTAR dispensam o registro na ANVISA.

Pilar do Sul, 24 de maio de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações